



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CMSCL**

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

OFÍCIO N° 144/2023/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro de 2023.

A Vossa Senhoria
Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Rua Oliveiros de Souza, 45, Centro
NESTA

Ref.: Retorno ao Ofício CMECL/161/2023.

Cumprimentando-a cordialmente, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro na LEI n.º. 4858, de 06 de JUNHO DE 2006, em atenção aos termos em referência, manifesta o seguinte:

Tratando da questão do uso de medicamentos dentro das escolas, esclarecemos não haver legislação no âmbito federal, estadual e/ou municipal versando sobre o tema.

No entanto, considerando os riscos da administração de medicamentos por parte de profissionais da educação, que se tornam responsáveis por qualquer efeito colateral advindo de sua aplicação, encaminhamos para conhecimento de Vossa Senhoria a nota especial da Sociedade Brasileira de Pediatria que aponta para os riscos do procedimento e estabelece recomendações para a escola que decida administrar medicamentos.

Por oportuno, reforçamos a necessidade do repasse de informações aos profissionais da educação sobre os riscos de administração de medicamentos e a necessidade de concordância dos mesmos para a realização do processo.

Respeitosamente,


ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG

Recebido 12/10/23
Dorde.

USO DE MEDICAMENTOS NA CRECHE E NA ESCOLA

DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE SAÚDE ESCOLAR (GESTÃO 2022-2024)

PRESIDENTE: Abelardo Bastos Pinto Junior

SECRETÁRIO: Joel Conceição Bressa da Cunha

CONSELHO CIENTÍFICO: Carla Leonor Melo Vinagre Machado, Eliane Mara Cesário Pereira Maluf, Fausto Flor Carvalho, Gabriela Nascimento Marques, Mércia Lamenha Medeiros, Olga Oliveira Passos Ribeiro, Paulo César de Almeida Mattos

O uso de medicamentos na escola visa minimizar os efeitos da automedicação, pela redução do uso excessivo de medicamentos, e diminuir interferências nas atividades pedagógicas, além de incentivar ações de promoção da saúde no ambiente escolar. Essa questão afeta principalmente as crianças matriculadas na educação infantil (creches e pré-escolas) e no ensino fundamental, uma vez que os adolescentes, no exercício de sua autonomia, podem se responsabilizar por sua medicação.

Com frequência, as famílias encaminham pedidos para a administração de medicamentos nas escolas, muitas vezes sem nenhum critério ou limite, sem levar em conta a sobrecarga e a responsabilidade que isso representa, principalmente, para os professores. Por outro lado, quando o tratamento for absolutamente necessário, a comunidade escolar deve buscar estratégias para que seus estudantes tenham garantidos tanto o acesso aos medicamentos, quanto o máximo de aproveitamento do seu tempo de aulas, sem prejuízo das atividades escolares.

Nas instituições de educação infantil, considerando a maior suscetibilidade das crianças dessa faixa etária a doenças e o maior tempo de permanência, a necessidade de usos de medicamentos é mais frequente. Em geral, as creches adotam agendas para anotações diárias, nas quais a família registra a medicação a ser dada. A análise desses dados tem revelado muitos enganos, como doses e intervalos errados, concentração da substância ativa diferente em relação à prescrição e, até mesmo, via de administração incorreta. É comum também o envio de remédios sem prescrição médica.

Recomenda-se que as famílias com crianças na escola sejam orientadas a darem os medicamentos em casa, sempre que possível. O uso de medicamentos na escola deve ser restrito às condições em que é imprescindível, com cuidados, a fim de evitar o uso inadequado, que pode ter consequências sérias para a saúde.

Há escolas que não administram medicamentos, enquanto outras permitem que familiares entrem no estabelecimento para sua administração, responsabilizando-se pelo ato (embora não deixe de haver comprometimento legal, por ocorrer dentro da área física da escola). Quando isso não é possível, há necessidade de a criança faltar às aulas, podendo ter sua escolaridade prejudicada quando isso ocorrer por tempo prolongado. Nesses casos, é razoável que receba a medicação na própria escola, desde que a legislação local permita.

Há crianças que recebem medicamentos de uso contínuo, o que pode tornar necessária sua administração durante o horário escolar. Do mesmo modo, podem ser necessários a realização de exames de controle ou o uso de medicamentos em situações específicas, como a medida da glicemia capilar e a inalação de broncodilatador antes da realização de exercício físico. No contexto da inclusão, tais situações tornam-se mais frequentes, exigindo orientação adequada quanto aos procedimentos a serem adotados. Isso representa um desafio atual tanto para a Saúde quanto para a Educação.

Havendo a necessidade de administrar remédios durante o horário escolar, as famílias devem ser orientadas a adotar as seguintes medidas:

- Encaminhar sempre a receita médica atualizada e devidamente carimbada, para conferência, junto à anotação na agenda da criança (ou outra forma de comunicação), a fim de evitar enganos;
- Deixar o menor número de doses possível para administrar na instituição, somente quando for imprescindível, a fim de diminuir a possibilidade de enganos, atrasos e esquecimentos, em função de grande número de doses a serem dadas na rotina da instituição. Adicionalmente, se consegue menos interferência e prejuízo nas atividades pedagógicas;
- Enviar os medicamentos nas embalagens originais e identificados com o nome da criança;
- Considerar que muitas escolas podem julgar inviável interromper suas atividades para administração de medicamentos em intervalos muito curtos ou que demandem maior tempo e complexidade (como nebulizações, vide exemplo recente da restrição de aerossóis na vigência de Covid-19);
- Considerar a possibilidade de o pediatra enviar a receita médica por meio eletrônico (se a receita tiver sido extraviada ou, por qualquer motivo, não estiver disponível) de forma que não falte esse documento fundamental para a saúde e a segurança da criança;
- Manter contato com a equipe escolar para os esclarecimentos que forem necessários. Sempre que houver dificuldades, é importante a conversa entre pediatra, escola e família, para encontrar a alternativa mais segura, garantindo o tratamento da criança, sem prejuízo das atividades escolares.

Cada escola deve avaliar suas condições e a capacitação dos educadores para atingir os melhores resultados e suas recomendações devem ser amplamente comunicadas às famílias. Situações especiais devem ser discutidas com a comunidade escolar, com o objetivo de se estabe-

lecerem acordos que atendam, da melhor forma, os interesses dos estudantes.

Com relação à rede pública de ensino, cabe ressaltar que a articulação entre as escolas e a rede básica de saúde é a base do Programa de Saúde na Escola (PSE). A adesão ao PSE é facultativa, contudo, aqueles municípios que não aderirem não poderão se eximir da responsabilidade com as escolas do seu território, de acordo com o

Decreto Presidencial nº 6286 de 5 de dezembro de 2007.

Outro aspecto importante é considerar que, apesar da importância dos medicamentos, a cultura de automedicação deve ser combatida. Tal enfrentamento inclui medidas de proteção e o cuidado para evitar a medicalização das dificuldades escolares que não tenham causas orgânicas, mas sim pedagógicas e/ou sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

01. Cunha JCB. Uso de medicamentos na creche e na escola. In: Campos Júnior D, Burns DAR, Lopez FA. (Orgs.) Tratado de Pediatria. 3ª ed., 2014, Manole, Barueri, p.: 337-8.

02. BRASIL/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 6286 de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6286.htm; acesso em 28/02/2023.

03. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Lei nº 9.963 de 11 de janeiro de 2023. Autoriza as escolas da rede pública e privada de ensino a disponibilizarem geladeira, armário ou outro móvel semelhante para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-9963-2023-rio-de-janeiro-autoriza-as-escolas-da-rede-publica-e-privada-de-ensino-a-disponibilizarem-geladeira-armario-ou-outro-movel-semelhante-para-a-guarda-e-conservacao-de-insulinas-seringas-lancetas-ou-canetas-aplicadoras-utilizadas-por-alunos-com-diabetes-no-ambito-do-estado-do-rio-de-janeiro>; acesso em 28/02/2023.



Diretoria Plena

Triênio 2022/2024

PRESIDENTE:

Clévis Francisco Constantino (SP)

1º VICE-PRESIDENTE:

Edson Ferreira Liberal (RU)

2º VICE-PRESIDENTE:

Anamária Cavalcante e Silva (CE)

SECRETÁRIO GERAL:

Maria Tereza Fonseca da Costa (RU)

1º SECRETÁRIO:

Ana Cristina Ribeiro Zöllner (SP)

2º SECRETÁRIO:

Rodrigo Aboudib Ferreira (ES)

3º SECRETÁRIO:

Claudio Hoineff (RU)

DIRETORIA FINANCEIRA:

Sidnei Ferreira (RU)

2ª DIRETORIA FINANCEIRA:

Maria Angelica Barcellos Svaiter (RU)

3ª DIRETORIA FINANCEIRA:

Donizetti Dimer Giambardino (PR)

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Eduardo Jorge da Fonseca Lima (PE)

COORDENADORES REGIONAIS

NORTE:

Adelma Alves de Figueiredo (RR)

NORDESTE:

Maryneia Silva do Vale (MA)

SUDESTE:

Maria Lages Ribeiro (MG)

SUL:

Cristina Targa Ferreira (RS)

CENTRO-OESTE:

Renata Belem Pessoa de Melo Seixas (DF)

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

TITULARES:

Jose Hugo Lins Pessoa (SP)

Maria Lages Ribeiro (MG)

Maryneia Silva do Vale (MA)

Paulo de Jesus Hartmann Nader (RS)

Vilma Francisca Hutim Gondim de Souza (PA)

SUPLENTE:

Anália Moraes Pimentel (PE)

Dolores Fernandez Fernandez (BA)

Rosana Alves (ES)

Silvio da Rocha Carvalho (RU)

Sulim Abramovici (SP)

ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA PARA POLÍTICAS PÚBLICAS:

COORDENAÇÃO:

Maria Tereza Fonseca da Costa (RU)

DIRETORIA E COORDENAÇÕES

DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

PROFISSIONAL

Edson Ferreira Liberal (RU)

José Hugo de Lins Pessoa (SP)

Maria Angelica Barcellos Svaiter (RU)

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO

Sidnei Ferreira (RU)

COORDENAÇÃO DO CEXTEP (COMISSÃO EXECUTIVA DO

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA)

COORDENAÇÃO:

Hélcio Vilela Simões (RU)

COORDENAÇÃO ADJUNTA:

Ricardo do Rego Barros (RU)

MEMBROS:

Clovis Francisco Constantino (SP) - Licenciado

Ana Cristina Ribeiro Zöllner (SP)

Carla Príncipe Pires C. Vianna Braga (RJ)

Cristina Ortiz Sobrinho Valette (RJ)

Grant Wall Barbosa de Carvalho Filho (RU)

Sidnei Ferreira (RU)

Silvio Rocha Carvalho (RU)

COMISSÃO EXECUTIVA DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA AVALIAÇÃO

SERVIADA

COORDENAÇÃO:

Eduardo Jorge da Fonseca Lima (PE)

Luciana Cordeiro Souza (PE)

MEMBROS:

João Carlos Batista Santana (RS)

Victor Horácio de Souza Costa Junior (PR)

Ricardo Mendes Pereira (SP)

Mara Morelo Rocha Felix (RU)

Vera Hermina Kalika Koch (SP)

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Nelson Augusto Rosário Filho (PR)

Sergio Augusto Cabral (RU)

REPRESENTANTE NA AMÉRICA LATINA

Ricardo do Rego Barros (RU)

INTERCÂMBIO COM OS PAÍSES DA LÍNGUA PORTUGUESA

Marcela Damasio Ribeiro de Castro (MG)

DIRETORIA DE DEFESA PROFISSIONAL

DIRETOR:

Fábio Augusto de Castro Guerra (MG)

DIRETORIA ADJUNTA:

Sidnei Ferreira (RU)

Edson Ferreira Liberal (RU)

MEMBROS:

Gilberto Pascolat (PR)

Paulo Tadeu Falanghe (SP)

Cláudio Orestes Britto Filho (PB)

Ricardo Maria Nobre Othon Sidou (CE)

Anesiel Coelho de Andrade (PI)

Isabel Rey Madeira (RJ)

Donizetti Dimer Giambardino Filho (PR)

Jocileide Sales Campos (CE)

Carilindo de Souza Machado e Silva Filho (RU)

Corina Maria Nina Viana Batista (AM)

DIRETORIA CIENTÍFICA

DIRETOR:

Dirceu Solé (SP)

DIRETORIA CIENTÍFICA - ADJUNTA

Luciana Rodrigues Silva (BA)

DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS:

Dirceu Solé (SP)

Luciana Rodrigues Silva (BA)

GRUPOS DE TRABALHO

Dirceu Solé (SP)

Luciana Rodrigues Silva (BA)

MÍDIAS EDUCACIONAIS

Luciana Rodrigues Silva (BA)

Edson Ferreira Liberal (RU)

Rosana Alves (ES)

Ana Alice Ibiapina Amaral Parente (ES)

PROGRAMAS NACIONAIS DE ATUALIZAÇÃO

PEDIATRIA - PRONAP

Fernanda Luísa Ceravogli Oliveira (SP)

Túlio Konstantynier (SP)

Claudia Bezerra Almeida (SP)

NEONATOLOGIA - PRONR

Renato Soibelmann Procianny (RS)

Clea Rodrigues Leone (SP)

TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - PRÓTIPE

Werther Bronow de Carvalho (SP)

TERAPÊUTICA PEDIÁTRICA - PROPEP

Claudio Leone (SP)

Sérgio Augusto Cabral (RU)

EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA - PROEMPEP

Hany Simon Júnior (SP)

Gilberto Pascolat (PR)

DOCUMENTOS CIENTÍFICOS

Emanuel Savio Cavalcanti Sarinho (PE)

Dirceu Solé (SP)

Luciana Rodrigues Silva (BA)

PUBLICAÇÕES

TRATADO DE PEDIATRIA

Fábio Ancona Lopes (SP)

Luciana Rodrigues Silva (BA)

Dirceu Solé (SP)

Clovis Artur Almeida da Silva (SP)

Clévis Francisco Constantino (SP)

Edson Ferreira Liberal (RU)

Anamária Cavalcante e Silva (CE)

OUTROS LIVROS

Fábio Ancona Lopes (SP)

Dirceu Solé (SP)

Clovis Francisco Constantino (SP)

DIRETORIA DE CURSOS, EVENTOS E PROMOÇÕES

DIRETORIA:

Lilian dos Santos Rodrigues Sadeck (SP)

MEMBROS:

Ricardo Queiroz Gurgel (SE)

Paulo César Guimarães (RJ)

Clea Rodrigues Leone (SP)

Paulo Tadeu de Mattos Prereira Poggiali (MG)

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE REANIMAÇÃO NEONATAL

Maria Fernanda Branco de Almeida (SP)

Ruth Guinsburg (SP)

COORDENAÇÃO DO CURSO DE APRIMORAMENTO

EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA (CANP)

Virginia Resende Silva Welfort (MG)

PEDIATRIA PARA FAMÍLIAS

COORDENAÇÃO GERAL:

Edson Ferreira Liberal (RU)

COORDENAÇÃO OPERACIONAL:

Nilza Maria Medeiros Perin (SC)

Renata Dejtiar Waksman (SP)

MEMBROS:

Adelma Alves de Figueiredo (RR)

Marcia de Freitas (SP)

Nelson Grisard (SC)

Normeide Pedreira dos Santos Franca (BA)

PORTAL SBP

Clovis Francisco Constantino (SP)

Edson Ferreira Liberal (RU)

Anamária Cavalcante e Silva (CE)

Maria Tereza Fonseca da Costa (RU)

Ana Cristina Ribeiro Zöllner (SP)

Rodrigo Aboudib Ferreira Pinto (ES)

Claudio Hoineff (RU)

Sidnei Ferreira (RU)

Maria Angelica Barcellos Svaiter (RU)

Donizetti Dimer Giambardino (PR)

PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CONTINUADA

À DISTÂNCIA

Luciana Rodrigues Silva (BA)

Edson Ferreira Liberal (RU)

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

Fábio Ancona Lopes (SP)

Editores do Jornal de Pediatria (JPED)

COORDENAÇÃO:

Renato Soibelmann Procianny (RS)

MEMBROS:

Crísio de Aragão Dantas Alves (BA)

Paulo Augusto Moreira Camargos (MG)

João Guilherme Bezerra Alves (PE)

Marco Aurelio Palazzi Safadi (SP)

Margda Lahorgue Nunes (RS)

Gisela Alves Pontes da Silva (PE)

Dirceu Solé (SP)

Antonio Jose Ledo Alves da Cunha (RU)

EDITORES REVISTA

Residência Pediátrica

EDITORES CIENTÍFICOS:

Clémax Couto Sant'Anna (RJ)

Marielene Augusta Rocha Crispino Santos (RJ)

EDITORIA ADJUNTA:

Márcia Garcia Alves Galvão (RU)

CONSELHO EDITORIAL EXECUTIVO:

Sidnei Ferreira (RU)

EDITORES ASSOCIADOS:

Daniilo Blank (RS)

Paulo Roberto Antonacci Carvalho (RU)

Renata Dejtiar Waksman (SP)

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

Angelica Maria Bicudo (SP)

COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Claudio Leone (SP)

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO:

Rosana Fiorini Puccini (SP)

MEMBROS:

Rosana Alves (ES)

Suzy Santana Cavalcante (BA)

Ana Lucia Ferreira (RJ)

Silvia Wanick Sarinho (PE)

Ana Cristina Ribeiro Zöllner (SP)

COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ESTÁGIOS EM PEDIATRIA

COORDENAÇÃO:

Ana Cristina Ribeiro Zöllner (SP)

MEMBROS:

Eduardo Jorge da Fonseca Lima (PE)

Paulo de Jesus Hartmann Nader (RS)

Victor Horácio de Souza Costa Junior (PR)

Silvio da Rocha Carvalho (RU)

Tânia Denise Resaner (RS)

Delia Maria de Moura Lima Herrmann (AL)

Helita Regina F. Cardoso de Azevedo (BA)

Jefferson Pedro Piva (RS)

Sérgio Luis Amantéa (RS)

Susana Maciel Wuillaume (RU)

Aurimery Gomes Chermont (PA)

Silvia Regina Marques (SP)

Claudio Barsanti (SP)

Maryneia Silva do Vale (MA)

Liana de Paula Medeiros de A. Cavalcante (PE)

COORDENAÇÃO DAS LIGAS DOS ESTUDANTES

COORDENADOR:

Lelia Cardamone Gouveia (SP)

MUSEU DA PEDIATRIA

(MEMORIAL DA PEDIATRIA BRASILEIRA)

COORDENAÇÃO:

Edson Ferreira Liberal (RU)

MEMBROS:

Mario Santoro Junior (SP)

José Hugo de Lins Pessoa (SP)

Sidnei Ferreira (RU)

Jefferson Pedro Piva (RS)

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

COORDENAÇÃO:

Claudio Barsanti (SP)

Edson Ferreira Liberal (RU)

Maria Tereza Fonseca da Costa (RU)

Paulo Tadeu Falanghe (SP)

AC - SOCIEDADE ACREANA DE PEDIATRIA

Ana Isabel Coelho Montero

AL - SOCIEDADE ALAGOANA DE PEDIATRIA

Marcos Reis Gonçalves

AM - SOCIEDADE AMAZONENSE DE PEDIATRIA

Adriana Távora de Albuquerque Taveira

AP - SOCIEDADE AMAIENSE DE PEDIATRIA

Camila dos Santos Salomão

BA - SOCIEDADE BAIANA DE PEDIATRIA

Ana Luiza Velloso da Paz Matos

CE - SOCIEDADE CEARENSE DE PEDIATRIA

Anamária Cavalcante e Silva

DF - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

Renata Belém Pessoa de Melo Seixas

ES - SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE PEDIATRIA

Roberta Paranhos Fragoso

GO - SOCIEDADE GOMANA DE PEDIATRIA

Valéria Granieri de Oliveira Araújo

MA - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maryneia Silva do Vale

MG - SOC